

PARECER Nº **0738/2024** PROCESSO Nº: **3387/2024** PROTOCOLO Nº: **11772/2024**

PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 815/2024**

EMENTA: **Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor "XISTO ALESSANDRO BUENO".**

AUTORIA: **Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO**

I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 815/2024**, de autoria do Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO, que concede o "Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor **XISTO ALESSANDRO BUENO**", lido na 85ª Sessão Ordinária (18/12/2024), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede ao Senhor Xisto Alessandro Bueno o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 06/01/2025, de caráter informativo, citando que não foi encontrado projetos de lei que tratam de matéria análoga ou conexa ao presente projeto. Conforme a folha 06.

Em 07/01/2025, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **XISTO ALESSANDRO BUENO**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;

~~II – reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).~~

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado 017/040 homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2024, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, vejamos:

Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I - 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Muller;

II – 40 (quarenta) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 a 04 da proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Xisto Alessandro Bueno é natural de Goiânia-GO, tendo chegado a Cuiabá ainda criança, em agosto de 1982. Teve seus estudos regulares no Colégio São Gonçalo, tendo feito o antigo segundo grau na Escola Técnica Federal de Mato Grosso, hoje Instituto Federal de Mato Grosso. Após, foi aprovado para o curso de Ciência da Computação na UFMT, mas não concluiu. Assim, foi aprovado em outro vestibular para o curso de Direito, também na UFMT, tendo concluído com a apresentação de trabalho sobre a constitucionalidade das políticas de ação afirmativa no Brasil. Desde a época da Escola, Xisto Bueno esteve presente em debates e trabalhos em prol da coletividade estudantil. Na UFMT, foi integrante do centro acadêmico tanto no curso de Computação quanto no curso de Direito. Enquanto trabalhava na Escola Superior do Ministério Público, foi convidado a fazer estágio com o

Procurador Luiz Alberto Scaloppe na Procuradoria Geral de Justiça e, simultaneamente, foi monitor da cadeira de Ciência Política no curso de Direito da UFMT, disciplina ministrada pelo mesmo procurador que o convidou para o estágio. Nessa época, em virtude de longos debates e preocupações com a sociedade e o bem-estar da população em nossa capital, foi convidado a assessorar a Vereadora Professora Verinha, na Câmara Municipal de Cuiabá. Durante esse período, fez um trabalho de levantamento das demandas da cidade, sobretudo dos bairros menos assistidos, e auxiliou a parlamentar na busca de soluções para os problemas. No ano de 2002, recebeu o convite para somar à equipe do Deputado Riva, na Assembleia Legislativa de Mato Grosso. Convite aceito, passou a integrar a equipe do então 1º Secretário da Assembleia Legislativa, na equipe da assessoria parlamentar, auxiliando na construção dos documentos de plenário e comunicação oficial do Gabinete. Nesse período, verificou que não havia na Casa exemplares disponíveis do Regimento Interno e, conforme possuía conhecimentos de uso de ferramentas de edição, criou um livreto para uso da equipe. Conforme outros gabinetes também não dispunham de cópias do documento, Xisto solicitou a impressão de cópias para as equipes de todos os Deputados. Hoje é impensável o funcionamento da Casa sem que as equipes tenham o referido documento. No decorrer dos trabalhos na Assembleia de Mato Grosso, Xisto Bueno ocupou a função de chefe da assessoria parlamentar do Deputado Riva e, também, de outros cargos do primeiro escalão, como o de Consultor Técnico-Legislativo, Consultor Técnico-Jurídico da Mesa Diretora (hoje Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora) e também exerceu a função de Secretário de Serviços Legislativos. Isso sem o prejuízo de suas funções de gabinete, que nunca foram abandonadas, tendo sido membro da equipe de CPI's, Câmaras Temáticas, Grupos de Trabalho e muito mais. Durante esses trabalhos, juntamente com a senhora Nadir Nascimento, promoveu a criação do sistema de tramitação das proposições legislativas, o que democratizou o acesso à população do processo legislativo. Também atuou firmemente para a estruturação dos trabalhos dos Núcleos das Comissões, que analisam os projetos em trâmite na Assembleia Legislativa, fazendo treinamentos com as equipes, criando rotinas e estabelecendo um calendário de reuniões das Comissões, que até então não existia. Também democratizou e publicizou a Ordem do Dia das sessões plenárias, ampliando a atenção aos gabinetes e à imprensa. No que diz respeito aos trabalhos à sociedade organizada, durante o período em que esteve na Assembleia Legislativa, Xisto Bueno, foi sempre diligente na atenção às associações, sindicatos e federações. Tendo participado de incontáveis agendas com representantes de servidores que buscavam melhorias para carreira, de associações do setor produtivo que buscavam melhorias para os trabalhos e menos pressão tributária do Executivo, Xisto Bueno foi sempre tido como um grande interlocutor não apenas na Assembleia de Mato Grosso, como também no Governo do Estado. Conforme os trabalhos tenham sido de grande proveito e os resultados reconhecidos, Xisto Bueno recebeu o convite para coordenar os trabalhos do Fórum Mato-grossense da Agropecuária (Fórum Agro MT), no ano de

2018. Tendo aceito o convite, informou ao Deputado Eduardo Botelho, mas, como estava em ano eleitoral, fez uma transição lenta, até deixar, efetivamente, os quadros da ALMT no ano de 2019. Atualmente, Xisto Bueno é Diretor Executivo do Fórum Agro MT, que tem como missão fazer a interlocução do setor agropecuário com o setor público, sobretudo com a Assembleia de Mato Grosso. Nessa nova função, tem como missão principal a análise dos projetos que são apresentados, solicitar alterações, subsidiar os parlamentares com documentos e estudos do setor agropecuário e, ainda, buscar junto ao Executivo estadual melhorias para os trabalhos e ajustes na tributação para o setor. Assim, com todo o exposto, Xisto Bueno foi (e tem) sido uma pessoa que atua diretamente para buscar melhorias para o Estado, reduzindo a burocracia, buscando maior qualidade nos serviços prestados pelo setor público e auxiliando no aprimoramento da legislação para uma melhor fluência da economia e gerando melhores condições para as pessoas. Destarte, por todas as razões apresentadas, por todos os relevantes serviços prestados, proponho a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Xisto Alessandro Bueno, que indiscutivelmente merece todas as honras e respeito. Para tanto, apresento a proposição legislativa e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação.

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

É preciso destacar que a concessão do título honorário de “Cidadão” de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa apresentadas na proposição, entendemos que o Senhor **XISTO ALESSANDRO BUENO, natural de Goiânia, Goiás**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.



Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.



II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução (PR) nº 815/2024, de autoria do Deputado Estadual **DILMAR DAL BOSCO**, lido na 85ª Sessão Ordinária (18/12/2024), por compreendermos que o Senhor **XISTO ALESSANDRO BUENO, natural de Goiânia, Goiás**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”.



V - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	☐ a ORDINÁRIA ☒ a EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	27/10/25 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 815/2024.		
AUTORIA:	Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.		
APENSAMENTOS:			
SUBSTITUTIVOS:			
EMENDAS:			

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende Presidente UNIÃO BRASIL	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☒ AUSENTE
 Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Moacir Cattani Vice Presidente PL	☒	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimaraes REPUBLICANOS	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado NININHO Ondair Bortolini PSD	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	☐	☐ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☐ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE
 Deputado JUCA DO GUARANÁ Lídio Barbosa MDB	☐	☒ COM O RELATOR (SIM). ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). ☐ ABSTENÇÃO	☒ PRESENCIAL ☐ REMOTO ☐ AUSENTE

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO ☐ CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

